

**LEI Nº 11.742, DE 22.10.90 (D.O. DE 23.10.90)**

**Considera de utilidade pública a "Escola Apostólica Nossa Senhora de Fátima".**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica considerada de utilidade pública a "Escola Apostólica Nossa Senhora de Fátima", com sede à rua Sílvio Romero 370, no bairro de Álvaro Weyne, Fortaleza-Ceará, e foro na cidade de Recife, Pernambuco.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 1990.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**  
**Gilberto Soares Sampaio**